



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTRARIA CARF/MF Nº 1.039, DE 14 DE MAIO DE 2025

Suspende sessões de julgamento.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I e IV, e §1º, o art. 61, incisos IV e XIII, do Regimento Interno do CARF - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 6º-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, resolve:

Art. 1º Suspender as sessões ordinárias de julgamento, compreendidas no período de 19 a 23 de maio de 2025, agendadas para os seguintes colegiados, em razão do comprometimento da regular continuidade das sessões de julgamento colegiado do CARF motivada pela adesão ao movimento da categoria funcional dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional:

- a) 1ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- b) 2ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- c) 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- d) 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- e) 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- f) 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- g) 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- h) 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento;
- i) 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção de Julgamento;
- j) 2ª Turma Extraordinária da 3ª Seção de Julgamento;
- k) 3ª Turma Extraordinária da 3ª Seção de Julgamento; e
- l) 4ª Turma Extraordinária da 3ª Seção de Julgamento.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto neste artigo os atos que devam ser praticados em função de decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

DARIO DA SILVA BRAYNER FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Dario da Silva Brayner Filho**,
Presidente(a) Substituto(a), em 15/05/2025, às 08:47, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13](#)
[de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **50648369** e o código CRC **9E9741D1**.

Referência: Processo nº 15169.000098/2025-16.

SEI nº 50648369